



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

L E I N.º 12.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

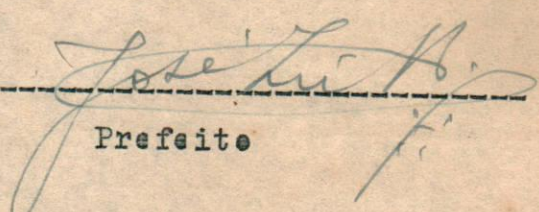
Faça saber que a Camara Municipal decretou e eu sancionei:

Art.1º.- Fica considerado de utilidade publica o Instituto Rui Barbósa, mantido pelo professor José Lucena, no predio de antigo Grupo Escolar Dom Azeredo Coutinho, nesta Cidade, cedido ao mesmo professor pela Secretaria da Educação e Cultura do Estado.

Art.2º.- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.-Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 18 de maio de 1957.



Prefeito

(Ass) José Inácio da Silva.